

COMUNICADO Nº 08/2018 – DRG/HTO

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS HORTOLÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, COMUNICA que Considerando:

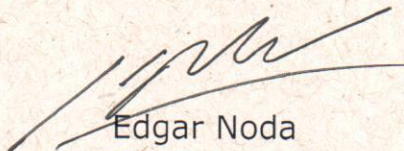
1 - O Art. 3.º do Decreto n.º 8.262 de 31 de maio de 2014, onde se lê: "É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilé ou outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado";

2 - O Inciso I do Art. 2.º do mesmo Decreto, onde se lê a definição de Recinto Coletivo Fechado, de acordo com a norma: "RECINTO COLETIVO FECHADO - local público ou privado, acessível ao público em geral ou de uso coletivo, total ou parcialmente fechado em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou telhado, de forma permanente ou provisória";

3 - Considerando ainda as constantes reclamações e reivindicações de alunos, pais, servidores e terceiros com relação aos problemas provocados pela atual localização do espaço reservado aos fumantes do Câmpus Hortolândia, situado em área junto à Portaria;

Transfere o local destinado ao público fumante, para a área próxima ao portão destinado aos veículos de grande porte, ao lado do acesso ao estacionamento do Restaurante Estudantil.

Hortolândia, 29 de Agosto de 2018.



Edgar Noda
Diretor Geral